

OFÍCIO Nº 788/2019/GAB-GM/MAPA

Brasília, 30 de agosto de 2019.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada Federal SORAYA SANTOS
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados
Câmara dos Deputados - Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes
70160-900 - Brasília/DF

Assunto: Resposta aos Requerimentos de Informação – RICs nºs 874 e 876, de 2019.

Senhora Primeira-Secretária,

1. Cumprimentando-a, refiro-me ao Ofício 1º Sec/RI/E/nº 639/219, de 31 de julho de 2019, o qual essa Casa Parlamentar repassa a este Ministério cópia dos Requerimentos de Informação nº 874/2019, de autoria do Deputado Federal Bosco Costa, e nº 876/2019, de autoria dos Deputados Federais Natália Bonavides e Patrus Ananias.
2. O Deputado Federal Bosco Costa, por meio do Requerimento nº 874/2019, pleiteia por informações acerca do desempenho de políticas públicas em apoio à agricultura familiar em Sergipe, no âmbito da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab. Nesse sentido, encaminho o Ofício Conab/Presi nº 420, do Diretor-Presidente do Órgão citado.
3. Ainda, os Deputados Federais Natália Bonavides e Patrus Ananias postulam, através do Requerimento de Informação nº 876/2019, informações referentes à Coordenação-Geral de Educação no Campo. Sobre o tema, encaminho a Nota Técnica nº 15/2019/CGEC/DATER/SAF/MAPA, elaborada pelo Departamento de Assistência Técnica e Extensão Rural, unidade da Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo desta Pasta.

Atenciosamente,



TEREZA CRISTINA CORRÊA DA COSTA DIAS
Ministra

Anexos: I - Ofício CONAB/PRESI nº 420/2019 (SEI nº 8241012);
II - Nota Técnica 15/2019/CGEC/DATER/SAF/MAPA (SEI nº 8263832); e
III - Despacho nº 1502 (SEI nº 8269272).

Esplanada dos Ministérios, Bloco D, 8º Andar - Telefone: (61) 3218-2800
CEP 70043-900 Brasília/DF - <http://www.agricultura.gov.br>



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENCAO RURAL
COORDENACAO GERAL DE EDUCAÇÃO NO CAMPO

NOTA TÉCNICA Nº 15/2019/CGEC/DATER/SAF/MAPA

PROCESSO Nº 21000.054905/2019-98

INTERESSADO: CAMARA DOS DEPUTADOS

1. ASSUNTO

1.1. Atribuições acerca da Coordenação Geral de Educação do Campo.

2. REFERÊNCIAS

2.1. Requerimento de informação Nº 876/2019 , da Deputada Natália Bonavides.

3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. Informação – RIC Nº 876, de 2019, da Deputada Federal Natália Bonavides – PT/RN, com a Ementa: Solicita informações à Senhora Tereza Cristina, Ministra da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA), referente à coordenação-geral de Educação no campo.

4. ANÁLISE

4.1. Trata-se de resposta ao requerimento 876/2019, no qual solicita informações relacionadas à Coordenação Geral de Educação Geral no Campo;

4.2. Em referência ao item 01, que faz alusão a estrutura desta Coordenação, científica-se que estão subordinadas 02 (duas) coordenações; sendo 01 (uma) de Educação Formal que tem como atribuição promover o acesso à educação no âmbito profissionalizante de nível médio e superior, e outra de Formação e Capacitação, quem tem por objetivo ampliar e qualificar as capacidades dos agentes de Assistência Técnica e Extensão Rural. Concernente a equipe, dispõe-se de 02 coordenadores respectivamente, 05 colaboradores terceirizados e 02 estagiários;

4.3. Em relação aos itens 02 e 03, que versa sobre os cursos disponibilizados e o público beneficiado, informa-se que serão ofertados aos egressos e profissionais das áreas das Ciências Agrárias e afins treinamento e capacitação em atividades de agricultura, pecuária, abastecimento e pesca; na esfera acadêmica serão contemplados todas as áreas que se enquadrem dentro da Lei nº 8.171 de 17 de janeiro de 1991, que em seu art. 4º define como ações e instrumentos agrícolas;

- planejamento agrícola;

I - pesquisa agrícola tecnológica;

II - assistência técnica e extensão rural;

V - proteção do meio ambiente, conservação e recuperação dos recursos naturais;

VI - defesa da agropecuária;

VII - informação agrícola;

VIII - produção, comercialização, abastecimento e armazenagem;

IX - associativismo e cooperativismo;

I - crédito rural;

II - garantia da atividade agropecuária;

III - seguro agrícola;

IV - tributação e incentivos fiscais;

V - irrigação e drenagem;

VI - habitação rural;

VII - eletrificação rural;

VIII - mecanização agrícola;

IX - crédito fundiário.

4.4. No que diz respeito a forma de execução, serão realizadas parcerias com instituições de ensino públicas e privadas sem fins lucrativos, mediante instrumento de repasse financeiro fundamentado em legislação própria (Termos de Execução Descentralizada - TED, Convênios). Ainda quanto ao uso das estruturas do sistema Senar, científica-se que é de interesse desta Coordenação a parceria, contudo o órgão criado pela Lei nº 8.315, de 23/12/91 é uma entidade de direito privado, paraestatal, e dessa forma a parceria se dará através de chamamento público ou contrato de gestão, o qual ainda encontra-se em análise na Consultoria Jurídica do Mapa.

4.5. Pertinente a previsão orçamentária de 2019, científica-se que está disposto no PO, 0000 "Fomento a produção de tecnologias e de conhecimentos apropriados para a agricultura familiar", ação destinada à formação e capacitação.

4.6. Quanto à aprovação dos cursos e seleção do público, justifica-se que este órgão demanda parceria com instituições de ensino especializadas para atuar na condução dos procedimentos necessários à viabilização da concessão desta política; logo, os cursos serão aprovados em consonância com os projetos técnicos apresentados nas formalizações de parcerias. Ainda, informa-se que a seleção dos beneficiários será realizada pela instituição de ensino ora designada. Cabe ressaltar que esta coordenação está em articulação com o Senar, viabilizando assim a celebração de um acordo de cooperação técnica, objetivando atuar na região Nordeste.

4.7. Ao que diz respeito sobre o Programa Nacional na Educação no Campo (Pronera), destaca-se que o Programa é referência em Educação no Campo, contando com a expertise dos profissionais que colaboram com essa Política tão importante, os diálogos são de extrema importância para o compartilhamento das experiências e dos feedbacks que podem aprimorar a Política no âmbito do Mapa. Quanto a estrutura da equipe e a incorporação do referido Programa neste Ministério, científicos que ainda estamos em construção, podendo afirmar que em mais de 200 dias de Governo, o Mapa teve resultados eficientes e eficazes, contudo algumas pautas estão sendo avaliadas e dependem também de outras esferas federais.

4.8. Quanto à previsão orçamentária no PPA 2020-2023, científica-se que propusemos a criação de uma ação orçamentária específica para execução de atividades de Educação no Campo e formação de Agentes de ATER, contudo no contexto de orçamento público cabe ressaltar que os recursos para execução de uma política/programa podem ser advindos de outras fontes, desde que se enquadrem nos parâmetros da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

5. DOCUMENTOS RELACIONADOS

5.1. Ofício nº 1ª SEC/RI/E/Nº 639/2019 (SEI 8114722).

5.2. Despacho nº 1286 (SEI Nº 8128983).

6. CONCLUSÃO

6.1. Diante das manifestações acima, encaminha-se ao diretor do Departamento de Assistência Técnica e Extensão Rural.

Nelson Marques Félix
Coordenador de Educação Formal

DESPACHO

De acordo, acolho a manifestação. Encaminhe-se ao secretário adjunto de Agricultura Familiar e Cooperativismo, conforme solicitado no despacho nº 1286 (SEI Nº 8128983).

Manoel José Diniz Mendonça
Coordenador Geral de Educação no Campo
Diretor de Assistência Técnica e Extensão Rural-substituto



Documento assinado eletronicamente por **NELSON MARQUES FELIX, Coordenador (a)**, em 23/08/2019, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL JOSE DINIZ MENDONÇA, Diretor (a) Substituto**, em 23/08/2019, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8263832** e o código CRC **00FE6D2A**.